

Ao Juízo de Direito da \_a Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO

COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA,

inscrita no CNPJ sob o n. 03.497.143/0001-49, estabelecida na Rua João Goulart, n. 1500, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO - CEP 76804-172¹, através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado que subscreve eletronicamente², vem, à digna e honrada presença de Vossa Excelência, nos termos dos arts. 786 c/c 824, ambos do *Novo* Código de Processo Civil, propor

## Execução de Título Extrajudicial

em face de Jerônimo Tavares Duarte Distribuidora, inscrita no CNPJ n. 22.053.098/0001/88, com endereço à Avenida Rio de Janeiro, n. 6952, bairro Lagoinha – Porto Velho/RO - CEP: 76829-898, bem como seu avalista, Jerônimo Tavares Duarte, inscrito no CPF n. 613.463.732-72, com endereço à Rua Teófilo Otoni, n. 2625, bairro Lagoinha – Porto Velho/RO - CEP: 76829-724, em vista das seguintes razões de fato e direito a seguir expostas:

## I – Do título executivo extrajudicial e do seu vencimento antecipado

Por conta da Cédula de Crédito Bancário n 722818 (Empréstimo)<sup>3</sup>, <u>a Exequente é credora da parte Executada</u>, <u>que</u>, por não ter saldado as parcelas<sup>4</sup> nas datas avençadas, <u>e</u>, até a presente data, hoje, <u>apresenta um débito no valor de R\$ 57.484.40</u> (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> **Documento 05**: Ficha Gráfica



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Documento 01**: Atos constitutivos

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> **Documento 02**: Procuração

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> **Documentos 03 3 04:** Título executivo.



quarenta centavos), devidamente atualizado e acrescido dos juros contratuais<sup>5</sup> e legais até 20/10/2022, conforme demonstrado na ficha gráfica em anexo à inicial.

Com efeito, nos termos contratuais, uma vez inadimplida a obrigação, em caso de impossibilidade de desconto dos valores na respectiva data de vencimento e de cada parcela por qualquer motivo, a CREDORA poderá considerar vencida antecipadamente a dívida total e iniciar cobrança judicial ou administrativa do (s) EMITENTE (s).

Tendo utilizado de todas as formas amigáveis para o recebimento de seus créditos, sem, contudo, obter êxito, não testou alternativa senão o ajuizamento da presente medida.

## II – Dos pedidos e suas especificações

**Em razão do exposto**, e tudo o mais que certamente será suprido pelo notável saber jurídico de Vossa Excelência, a parte Exequente, em súplicas, **espera e requer**:

1) <u>Seja citado o devedor/executado</u>, no endereço preambularmente declinado, <u>para que pague</u>, no prazo de 03 (três) dias, <u>a quantia de</u> <u>R\$ 57.484,40</u> (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e quarenta centavos), devendo incidir correção monetária e juros de mora a partir de 31/07/2022 até a data do efetivo pagamento e honorários advocatícios a ser arbitrado.

1.1) requer ainda, caso o devedor/executado pratique qualquer ato atentatório à dignidade da justiça, seja o mesmo condenado em multa na importância de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, que será revertido em benefício do credor, nos termos do art. 774, do Código de Processo Civil.

**2)** Após, **seja intimado o devedor/executado**, para, querendo, apresente embargos à presente execução.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> **Documento 06**: Cálculo atualizado





3) seja determinado <u>que as intimações</u> e comunicações de estilo <u>se façam exclusivamente em nome dos advogados Diego de Paiva Vasconcelos,</u> (OAB/RO 2.013) <u>e Márcio Melo Nogueira</u> (OAB/AM A1388 e OAB/RO 2.827), bem ainda nelas fazendo veicular o nome da Sociedade de Advogados à qual pertencem, qual seja, **Nogueira e Vasconcelos Advocacia**, inscrita na OAB-AM sob o n. 78421, devidamente qualificada e indicada no instrumento de mandato coligido na espécie, nos termos do art. 272 § 1º do CPC, o que se requer sob pena de nulidade do ato.

III - Do valor da causa

Considerando o valor atualizado da dívida, <u>dá-se à presente</u> <u>causa o valor de R\$ 57.484,40</u> (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e quarenta centavos).

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Porto Velho/RO, na data do protocolo.

MÁRCIO MELO NOGUEIRA OAB/RO 2.827 DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS OAB/RO 2.013

RUAN CARLOS CORREIA DE FREITAS OAB/RO 10.990 CLEILTON FERNANDES DE SOUZA OAB/RO 10.359

